



Câmara Municipal de Banabuiú  
Rua Raimundo Dias, 38 – Centro  
Banabuiú / CE CEP 63.960-000  
CNPJ n. 23.444.698/0001-30  
E-mail: [contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br](mailto:contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br)  
<http://www.camarabababuiu.ce.gov.br>

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 684/2020

**Dispõe sobre a suspensão do pagamento de tributos municipais por 90 (noventa) dias e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, Estado do Ceará, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica suspenso o pagamento de tributos municipais por 90 (noventa) dias, em virtude do enfrentamento à pandemia da COVID-19 no Município de Banabuiú.

**Parágrafo Primeiro.** No caso da contribuição de iluminação pública, a classe residencial fica albergada pelo disposto no caput do artigo anterior, enquanto que à classe não residencial, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) do valor devido.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as Leis ou medidas em contrário porventura existentes.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, em 29 de maio de 2020

**Thiago de Sousa Oliveira**

**Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/Ce**

**Joaquim Rodrigues Lemos**

**1ª Secretário da Câmara Municipal de Banabuiú/Ce**



Câmara Municipal de Banabuiú  
Rua Raimundo Dias, 38 – Centro  
Banabuiú / CE CEP 63.960-000  
CNPJ n. 23.444.698/0001-30  
E-mail: [contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br](mailto:contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br)  
<http://www.camarabababuiu.ce.gov.br>

## JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 23, inciso II, prevê como uma das atribuições da Câmara Municipal, a de legislar sobre matérias de competência do Município, especialmente no que se refere **a tributos municipais, com possibilidade de autorizar isenções e anistia fiscal e remissão de dívidas.**

Importante ressaltar que o artigo 94, § 6º do mesmo Regimento, estabelece que **motivos supervenientes e casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte,** permitem a concessão de isenção e anistia de tributos municipais.

Nesse contexto, percebe-se que a atual situação vivenciada pelos munícipes de Banabuiú, de enfrentamento e combate à COVID-19, enquadra perfeitamente na possibilidade de ser concedida isenção.



Câmara Municipal de Banabuiú  
Rua Raimundo Dias, 38 – Centro  
Banabuiú / CE CEP 63.960-000  
CNPJ n. 23.444.698/0001-30  
E-mail: [contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br](mailto:contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br)  
<http://www.camarabababuiu.ce.gov.br>

*Thiago de Sousa Oliveira*

**Thiago de Sousa Oliveira**

**Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/Ce**

*Joaquim Rodrigues Lemos*

**Joaquim Rodrigues Lemos**

**1ª Secretário da Câmara Municipal de Banabuiú/Ce**